



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

### PROJETO DE LEI N° 2566/2023

Data 07/11/2023

Protocolo N° 202311082128

Data emissão: 08.11.2023

Hora: 10:21

Responsável: *Antônio G.*  
Câmara M. Três Barras PR

**Súmula:** Altera os valores definidos na Lei nº 153/09 e suas alterações, para fins de cobrança do Imposto Sobre Transmissão “Inter-Vivos” de Bens Imóveis e de Direito Real sobre Imóveis, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Ficam alterados os valores em reais, definidos na Lei nº 153/09, de 01 de dezembro de 2009, para fins de cobrança do Imposto Sobre Transmissão “Inter-Vivos” de Bens Imóveis e de Direito Real sobre Imóveis, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de outubro de 2022 a setembro de 2023, num percentual de 5,00% (cinco por cento), assim constituído:

#### 1º – Valor venal das edificações por m2 (metro quadrado)

Especificação	Valor em R\$ por m2
Casa em Alvenaria	491,58
Casa Mista	391,84
Casa em Madeira	299,21
Construção Popular	192,34
Apartamento em alvenaria	584,22
Estabelecimento comercial	391,84
Galpão	166,70
Telheiro	99,72

#### 2º – Valor venal dos lotes urbanos por m2 (metro quadrado)

Especificação	Valor em R\$ por m2
No setor 01	229,39
No setor 02	175,24
No setor 03	135,35
No setor 04	108,26
No setor 05	94,02
No setor 06	81,20
No setor 07	66,93
No setor 08	54,11



ESTADO DO PARANÁ

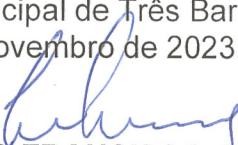
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
CAPITAL DO FEIJÃO

3º – Valor venal das terras rurais por alqueire paulista

Especificação	Valor em R\$ por alqueire
Terra mecanizada nobre	71.248,43
Terra mecanizada semi-nobre	49.873,77
Terra de pastagem	28.499,35
Terra em mata	21.374,51
Terra accidentada	14.249,74

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de novembro de 2023.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

### JUSTITICATIVA PROJETO DE LEI Nº 2566/2023

Visa o presente Projeto de Lei alterar os valores definidos na Lei nº 153/09 e suas alterações, para fins de cobrança do Imposto Sobre Transmissão “Inter-Vivos” de Bens Imóveis e de Direito Real sobre Imóveis.

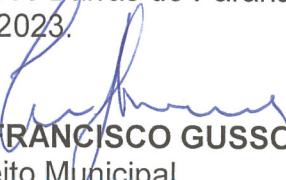
O período da variação é o existente desde a última atualização (Lei Municipal 2391/2022 de 29/11/2022), até o mês de setembro de 2023, ultimo mês que foi divulgado a variação.

A variação foi de 5% (cinco por cento) igual à variação do Valor de Referência (VR).

Anexamos documento que demonstra a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), acumulado no período de outubro de 2022 a setembro de 2023.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 07 de novembro de 2023.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal



# ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 484/2022 Três Barras do Paraná - PR, em 07 de novembro de 2023.

Exma. Sr.  
Antenor Carlos da Motta.  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhora Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2566/2023, que altera os valores definidos na Lei nº 153/09 e suas alterações, para fins de cobrança do Imposto Sobre Transmissão “Inter-Vivos” de Bens Imóveis e de Direito Real sobre Imóveis.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

# GERSO FRANCISCO GUSSO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR  
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: [prefeitura@tresbarras.pr.gov.br](mailto:prefeitura@tresbarras.pr.gov.br)

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)****Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	10/2022
Data final	09/2023
Valor nominal	R\$ 100,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,04997280
Valor percentual correspondente	4,997280 %
Valor corrigido na data final	R\$ 105,00 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



## CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2566/2023 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “**JUSTIÇA E REDAÇÃO**”, composta pelos vereadores: **ANDRÉIA PEREIRA, IVONE B. BRANDT e GILMAR BISSOTO**, reuniram-se em data de 13/11/2023 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2566/2023** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

#### É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 13 de novembro de 2023.

**ANDRÉIA PEREIRA**  
**Presidente**

*IVone B. Brandt*  
**IVONE B. BRANDT**  
**Secretária**

*Gilmari Bissoto*  
**GILMAR BISSOTO**  
**Membro**



## CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

#### PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2566/2023 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “FINANÇAS E ORÇAMENTOS”, composta pelos vereadores: **DIRCEU DUARTE, GILMAR BISSOTO e TATIANE R. ZANCHETA**, reuniram-se em data de 13/11/2023 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2566/2023** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

#### É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 13 de novembro de 2023.



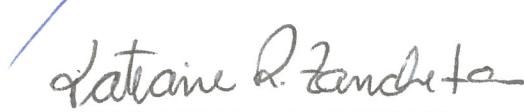
**DIRCEU DUARTE**

Presidente



**GILMAR BISSOTO**

Secretário



**TATIANE R. ZANCHETA**

Membro